



PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Câmara Municipal de Barro
APROVADO
Em 07/03/2024
Presidente

EMENTA: Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA:

Art.1º. A presente Lei institui no âmbito do município de BARRO-CE o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Barrense:

Parágrafo Único: Para fins da presente Lei, conceituam-se como Empreendedorismo da Mulher, projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e do desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitivo que além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da nossa economia.

Art.2º. O programa visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

- I- Elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;
- II- Incentivar a criação de projetos produtivos e que agregam valor a produtos e serviços;
- III- Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
- IV- Promover a criação de microempresa individual;
- V- Abordar o campo científico e tecnológico das atividades e serviços;

Art.3º. Poderão participar do Programa Municipal do Empreendedorismo da Mulher, as mulheres que apresentem os seguintes requisitos:

- I- Não ser detentora de emprego, cargo ou função pública;
- II- Apresentar Plano de Trabalho conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ: 00.374.857/0001-71
Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>
Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br

Art.4º. O Poder Público Municipal estimulará o surgimento de microempresas geradas por mulheres, incentivando o desenvolvimento de novos modelos de negócios.

Parágrafo Único: Além da formalização do micro empreendedorismo, o município poderá criar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes segmentos, auxiliando nos métodos de obtenção de crédito, gerando parcerias e convênios com entidades públicas e privadas.

Art.5º. Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados pela Administração Pública, como forma de propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

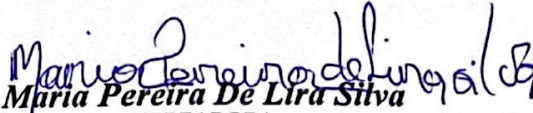
Art.6º. A Administração Pública adotará os mecanismos necessários de promoção ~~e~~ divulgação de produtos oriundos do Empreendedorismo da Mulher de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

Art.7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, podendo formar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste projeto.

Art.8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas por patrocínios ou doações privadas se necessário.

Art.9º. A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias de fevereiro de 2024.


Maria Pereira De Lira Silva
VEREADORA



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.
01/2024**

**Senhor Presidente
Senhores (as) Vereadores (as)**

O presente projeto de Lei visa fixar diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Barrense.

É cediço dos grandes desafios enfrentados pela mulher empreendedora, entre eles é a falta de incentivo, de recursos, burocracia e a falta de experiência.

Mesmo em tempos de crise, existem áreas nas quais as empreendedoras conseguem enxergar oportunidades, muitas vezes apresentando ideias inovadoras e que podem resolver o problema de um grande número de pessoas.

Atualmente, existem 30 milhões de mulheres empreendendo e fazendo a diferença no Brasil. De 2018 até os dias atuais, este número quase quadruplicou e a tendência é que ele cresça cada vez mais. O empreendedorismo feminino está presente em vários setores e são diversos os motivos que fazem as mulheres tomarem a frente dos negócios, o que torna cada trajetória uma história única.

Quando se fala em empreendedorismo, não existem áreas ou campos de atuação mais ou menos promissores, o que existe são grandes ideias capazes de atenderem aos desejos e aos problemas de muitas pessoas, e é exatamente nesse ponto que as empreendedoras entram em ação. As mulheres são conhecidas pela sua veia empreendedora, possuem maior sensibilidade no trato com as pessoas, são criativas, determinadas e exercem liderança com profissionalismo, estando sempre atentas a evolução dos negócios.

Estimular o empreendedorismo feminino é incrementar o desenvolvimento social e econômico do nosso município. Todo o processo auxiliará as mulheres que hoje empreendem na informalidade e àquelas que desejam ser empreendedoras a não temer abrir um negócio diferenciado, mesmo no complexo ambiente de negócios brasileiro – que envolve obrigações fiscais, juros altos, carga tributária elevada e incidência de taxas e burocracia que dificultam o acesso ao crédito.

Com informação, incentivo e desburocratização, ela buscará o pioneirismo e acreditará que essa possa ser sua grande oportunidade de sucesso no mercado.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ: 00.374.857/0001-71
Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>
Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br

Diante do exposto, contamos com o apoio e aprovação dos nobres colegas vereadores dessa Casa Legislativa deste importante projeto para incentivar a mulher empreendedora desse município.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias de fevereiro de 2024.


Maria Pereira De Lira Silva
VEREADORA

PRAÇA GREGÓRIO ALVES FEITOSA, 36 – CENTRO
BARRO – CEARÁ
FONE / FAX: (88) 3554.1418